

PARECER CME/CE Nº 16/2023
APROVADO EM 30/11/2023

Aprova o Calendário Escolar da REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTÃO para o Ano Letivo de 2024 e determina providências.

I. RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria Municipal de Educação de Portão- SEME, através do Ofício nº 363, de 30 de novembro do corrente ano, encaminhou à apreciação deste Conselho Municipal de Educação - CME/PORTÃO o documento que solicita a aprovação do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Portão para o Ano Letivo de 2024, respeitando as especificidades das etapas e modalidades de ensino, fundamentando-se na legislação vigente.

O Calendário escolar é o **documento que organiza o período letivo**, estabelecendo as datas de matrículas, início e término das aulas, períodos de férias, define os feriados e recessos praticados pela escola e planeja os eventos que serão realizados durante o ano. Faz parte do planejamento escolar, com a rotina definida, o período de avaliações, final de bimestre/trimestre/semestre, reuniões, eventos, férias, recessos, feriados e encerramento do ano letivo.

Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença obrigatória das crianças /estudantes e dos estudos sob orientação dos professores/as, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, na escola ou fora dela, que visem à efetiva aprendizagem.

Assim, a SEME propõe ao Conselho, mediante o calendário apresentado que os trabalhos aconteçam da seguinte forma:

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2024

Escola Municipal
 Endereço:
 Direção:

Carimbo da Escola:

Meses:	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Dominga	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Dominga	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Dominga	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	2ª a 6ª	Sábado	Total													
Fevereiro		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29			9							
Março			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			20				
Abril						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30			22		
Maio			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			22				
Junho				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30			20				
Julho						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			15	
Agosto			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			20				
Setembro						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30			20	1	
Outubro	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					20				
Novembro			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30					20			
Dezembro					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			10		
TOTAL																											196	4												

- Retorno dos servidores nas escolas
- Portão em Dança 18 e 19/07
- Reunião de Diretores
- Recesso 22/07 a 02/08
- Feriados
- 9ª FEICIP 21,22 e 23/08
- 3º Seminário Educa Portão 14, 15 e 16/02
- 4ª Mostra PUFV 31/10
- Início e término do ano letivo
- VII Encontro de Integração do AEE 07 e 08/11
- Feira do Livro 24 a 27/04
- Joespor
- 3º STEAM Day
- Encerramento das atividades nas escolas, cada professor no seu turno de trabalho.
- Sábado letivo
- Ponte
- Início da Semana do Meio Ambiente
- Semana de Sensibilização da Pessoa com Deficiência
- Desfile Cívico 07/09

Calendário Letivo - 2024

Início do ano letivo: 19/02/2024
 Recesso escolar: 22/07/2024 a 02/08/2024
 Término do ano letivo: 13/12/2024

Organização do período letivo:
Trimestral - Ensino Fundamental 1º ao 9º ano:
 1º trimestre: 19/02/2024 a 24/05/2024 (68 dias letivos)
 2º trimestre: 27/05/2024 a 06/09/2024 (65 dias letivos)
 3º trimestre: 09/09/2024 a 13/12/2024 (65 dias letivos)

Semestral - Classes de Educação Infantil, E.M.E.I. Pingo de Gente, EMEI Jardim das Hortênsias e EJA:

1º semestre: 19/02 a 19/07 – 106 dias;
 2º semestre: 05/08 a 13/12 – 90 dias.
Total: 196 dias letivos + 4 sábados letivos = 200 dias letivos.

Parecer CME/CE nº 16, aprovado em 30 de novembro de 2023.

Semestral - E.M.E.I.s Bem Me Quer, Gente Miúda, Chapeuzinho Vermelho e Meu Cantinho:

1º semestre: 19/02 a 19/07 – 106 dias;

2º semestre: 05/08 a 13/12 – 90 dias.

Total: 196 dias letivos + 4 sábados letivos = 200 dias letivos.

O calendário 2023 terá 4 sábados letivos.

Total: 196 dias letivos + 4 sábados letivos = 200 dias letivos.

01/02/2024 – Retorno dos servidores nas escolas municipais (secretários de escolas, atendentes, agentes de serviços gerais, equipes diretivas).

01/02 a 09/02/2024 –Entrevista com a nutricionista nas EMEIs.

09/02/2024 - Reunião de Diretores.

14 a 16/02/2024 - 3º Seminário Educa Portão:

14/02/2024 - Manhã - Somente para a equipe da SEME, Secretários de Escolas e Agentes de Serviços Gerais, dia 15/02/2024 - Manhã e Tarde, 16/02/2024 - Manhã e Tarde.

14/02/2024 - Manhã - Encaminhamentos nas escolas.

19/02/2024 - Início do período letivo do Ensino Fundamental, EJA e E.M.E.I.s.

19/02 a 23/02/2024 - Adaptação das crianças das turmas das CEI de 4 anos e de 5 anos.

19/02 a 01/03/2024 – Adaptação das crianças nas E.M.E.I.s.

19/02 a 15/03/2024 - Período de Sondagem Diagnóstico do Ensino Fundamental Anos Iniciais e CEI.

19/02 a 22/03/2024 - Período de Sondagem Diagnóstico do Ensino Fundamental Anos Finais e EJA.

17/03 a 22/03/2024 - Semana Estadual de Preservação e Conscientização da Importância da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos. Realizar atividades de conscientização, também neste período.

Prazo final para elaboração das Adaptações Curriculares Individualizadas (ACI's) 1º trimestre - 10/04/2024 2º trimestre - 28/06/2024 3º trimestre- 11/10/2024.

Devolutivas do serviço de Psicopedagogia do Núcleo de Aprendizagem -

12/08 a 30/08/2024 e 11/11 a 29/11/2024.

24/04 a 27/04/2024 - Feira do Livro.

03/06 a 07/06/2024 - Semana Municipal do Meio Ambiente, com atividades e projetos para exposição.

28/06/2024 - 3º STEAM Day.

27/05 a 03/06/2024 - Semana Municipal do Brincar (Lei Municipal Nº 3.025, que institui a semana municipal do brincar no âmbito do município de Portão e dá outras providências.

18/07 e 19/07/2024 - Portão em Dança.

22/07 a 02/08/2024 - Recesso Escolar nas Escolas de Ensino Fundamental, E.M.E.I.s Pingo de Gente e Jardim das Hortênsias.

29/07 a 02/08/2023 - Recesso Escolar nas E.M.E.I.s: Bem Me Quer, Gente Miúda, Chapeuzinho Vermelho e Meu Cantinho.

21, 22 e 23/08/2023 – 9ª FEICIP.

07/09/2024 - Desfile Cívico no turno da manhã, caso chova, será transferido para o sábado seguinte.

Outubro - Semana Interamericana da água com atividades.

31/10/2024- Mostra de Projetos do Programa PUFV.

07 e 08/11/2024 - VII Encontro de Integração do AEE

15/10/2024 - Feriado Dia do Professor, conforme Lei Municipal Nº 1.122, de 30/06/2000.

13/12/2024 - Término do período letivo das E.M.E.I.s, Classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA.

16/12 e 17/12/2024 - Encerramento das atividades pedagógicas nas Escolas de Ensino Fundamental e E.M.E.I.s.

16 a 20/12/2024 - Período de recursos da avaliação. Após a entrega dos resultados do rendimento escolar, o aluno de maior idade, os pais ou responsáveis terão cinco dias úteis para Parecer CME/CE nº 16, aprovado em 30 de novembro de 2023.

ingressar junto à direção ou supervisão com o pedido por escrito de revisão dos critérios de avaliação de prova ou outros instrumentos avaliativos.

12 a 18/12/2024 - Formaturas dos 9º anos do Ensino Fundamental.

⇒ Durante o ano letivo de 2024, toda a primeira quinta-feira de cada mês, ocorrerão as reuniões do Conselho Municipal de Educação - CME, portanto as escolas que possuem conselheiros precisam organizar-se, a fim de que os mesmos participem das plenárias, estudos das comissões e demais necessidades que vierem a surgir.

⇒ Durante o ano letivo de 2024, toda a terceira quarta-feira do mês, ocorrerão as reuniões do Coletivo Educador, sob a responsabilidade da Supervisora Vanessa Salette Maria.

⇒ Durante o ano letivo de 2024, toda a segunda sexta-feira do mês, haverá reunião/formação do Grupo de Professores Multiplicadores Nível Avançado, sob a responsabilidade da Profª Letícia Pedrozo. Preservar hora atividade destes profissionais nas sextas-feiras.

⇒ Considerações e Datas a serem previstas pelas escolas:

➤ Conselhos de Classes, Reuniões com Pais, Entrega de avaliações (extra período letivo), Reuniões com CPM, Reuniões com Conselho Escolar e Reuniões pedagógicas de no mínimo 12h nas escolas, reservando parte dessa carga horária para a realização das classes paralelas entre os professores, sendo uma data no primeiro semestre e outra data no segundo semestre, devendo especificá-las no calendário escolar.

➤ Será permitido no último dia letivo do Calendário, horas letivas posteriores às 17h com tolerância máxima até às 21h.

➤ Um sábado de cada trimestre poderá ser utilizado para Conselho de Classe.

➤ Os Conselhos de Classe nas EMEFs deverão iniciar após o término de cada trimestre, com exceção do terceiro trimestre, que deverão ser realizados a contar do dia 02/12/2024.

➤ Os Conselhos de Classe nas EMEIs, na EJA e nas turmas do Educa Acelera, deverão ocorrer no período de 25/11 a 29/11/2024.

➤ Qualquer intenção de alteração de data a ser realizada pela escola, após a aprovação do calendário escolar pela SEME, deverá ser solicitada via ofício entregue em 2 vias (1 via retornará à escola com o recebido da Secretaria de Educação) ao setor pedagógico da Secretaria, apenas mediante o retorno do setor pedagógico da SEME, que será dado em até 7 dias úteis, poderá ser realizada a alteração se for o caso.

➤ As Feiras de Iniciação Científicas devem ser agendadas até o primeiro sábado de julho, sugerimos que enviem os convites à SEME com antecedência.

➤ Desfile cívico é considerado letivo.

➤ As escolas devem incorporar ao calendário letivo os estudos e temáticas referentes à História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena os quais devem ser desenvolvidos de forma interdisciplinar em todos os níveis da educação básica no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nos componentes de Artes, Literatura e História.

O CME, para fins de aprovação de calendário da educação básica deverá assegurar o cumprimento das determinações da Lei 9.394/96 considerando que a elaboração do calendário escolar deverá levar em consideração o artigo 23, §2º, da mesma lei, que prevê a possibilidade de organização de calendário escolar adequado a peculiaridades locais sem, no entanto, abrir mão do cumprimento das horas e dias estabelecidos.

Parecer CME/CE nº 16, aprovado em 30 de novembro de 2023.

Cabe justificar que a Educação Básica é obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive a sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

A duração do ano letivo de, no mínimo, duzentos dias de efetivo trabalho escolar e oitocentas horas está estabelecida na LDB, Lei nº 9394/96 sendo reconhecida a posição deste Conselho na exigência de seu cumprimento para todas as etapas de ensino, conforme artigos 24 e 31.

E que incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola conforme artigos 31 e 34 da referida lei.

Vale salientar que as instituições de ensino, terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas, devendo ser asseguradas progressivos graus de autonomia pedagógica. E aos docentes, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

Destaca-se, ainda a LDB/96, em seus artigos 29,30 e 31, onde diz:

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de

promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013).

Salientamos que o controle do cumprimento dos dias letivos ou carga horária é de responsabilidade da Escola, através dos gestores e os órgãos colegiados.

2. Análise da Matéria

A proposta encaminhada, quanto ao Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, encontra-se em condições de aprovação, onde este Conselho ressalta que a Secretaria Municipal de Educação-SEME, deverá providenciar e encaminhar cópia às Escolas Municipais de Educação Infantil e às Escolas Municipais de Ensino Fundamental. E, alerta-se à Mantenedora que cada Estabelecimento de Ensino deverá dar ampla divulgação do Calendário Escolar à toda a comunidade escolar.

Este Conselho orienta o cumprimento do calendário garantindo que seja respeitada a Lei 9.394/96, e caso ocorram Pontos Facultativos não previstos no Calendário aprovado, fica a critério da Secretaria Municipal de Educação-SEME, analisar o decreto emitido e decidir quanto a adesão do mesmo. Optando pela adesão ao Ponto Facultativo, a reposição deverá ser definida pela mantenedora e encaminhada ao Conselho Municipal de Educação.

Parecer CME/CE nº 16, aprovado em 30 de novembro de 2023.

Destacamos ainda por meio deste Parecer:

- Que as atividades planejadas estejam em consonância com o Documento Orientador Curricular Território de Portão (DOCTP) e devidamente registradas nos Diários de Classe.
- Conforme Lei 9394/96 – A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) não prevê a utilização da EaD e atividades à distância na Educação Infantil, nem em casos emergenciais.
- Destaca-se o Art. 34 da LDB: “*A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola*”. Neste sentido, atividades à distância não são consideradas como compensação de horas ou dias letivos. Nestes casos, somente em situação de emergência, respaldando-se por Decreto Municipal por calamidade pública ou situação de emergência para o cancelamento das aulas presenciais.
- Toda atividade letiva deverá ter o controle da frequência da criança e estudante, sendo de responsabilidade da escola e devendo atender a legislação em vigor, considerando assim a Busca Ativa (Resolução CME Nº 09/2022) para os casos de infrequência, bem como a recuperação e a recomposição das aprendizagens.
- Conselhos de Classe: É o momento em que professores, equipe pedagógica e direção se reúnem para discutir, avaliar as ações educacionais e indicar alternativas que busquem garantir a efetivação do processo de ensino e aprendizagem das crianças e estudantes. Devem ocorrer em momentos em que todos possam participar sem acarretar prejuízo às crianças e estudantes, ou seja, não pode em nenhuma hipótese suspender a aula, com atividade à distância compensatória, para assim ocorrer o Conselho de Classe. Devem ocorrer ao final de cada trimestre ou semestre. Os 200 dias letivos devem ser garantidos para todos e todas, ou seja, para cada turma que compõe a escola. Os

conselhos de classe devem ser organizados, conforme a orientação do Calendário da Mantenedora e as Equipes Gestoras devem respeitar e gerenciar esta organização, para que todas as turmas tenham suas aulas garantidas, de forma presencial, nos dias em que ocorrem os Conselhos de Classe, casos estes sejam no horário escolar. A organização dos horários dos Conselhos de classe são de autonomia das escolas.

- Sábados Letivos: acontecem com professores e crianças/estudantes e são momentos que se integram na construção de saberes plurais, fazendo da escola um legítimo espaço de intercâmbio de experiências e aprendizagem. Nessa perspectiva, todo intervalo de tempo em que a busca do conhecimento é vivenciada na escola, intermediada por professores e suas crianças e estudantes em situações formais e não formais, com objetivos claros e atividades pedagógicas acontecendo, efetiva-se como sábado letivo.
- Este calendário deve estar em consonância com o Regimento Escolar da Escola.
- Orientamos para que a Mantenedora se atente às Resoluções do CME, e que as mesmas sejam cumpridas no âmbito escolar.

As possíveis adequações e/ou alterações a este calendário deverão ser encaminhadas a este Conselho para análise, Deliberação e consequentemente, emissão de Parecer.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação, aprova o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Portão para o Ano Letivo de 2024, *solicitando à Mantenedora que oriente suas mantidas para que cumpram rigorosamente o art. 24 da LDB (9394/96) no que se refere aos 200 (duzentos) dias letivos, ou seja, com crianças e estudantes presentes na Parecer CME/CE nº 16, aprovado em 30 de novembro de 2023.*

escola/sala de aula. Não é permitido dispensar crianças e estudantes com atividades à distância em situações diversas como o Conselho de Classe. Atividades à distância são permitidas somente em situações emergenciais, sempre respaldadas via Decreto Municipal. Esta organização deve ocorrer entre Mantenedora e suas mantidas.

Casos omissos, que surgirem ao longo do ano letivo de 2024, serão resolvidos em consenso com a Secretaria Municipal de Educação, com a aprovação do Conselho Municipal de Educação do Município de Portão.

“Compreende a educação como construção coletiva permanente, baseada na formação integral e no estímulo do raciocínio das crianças e dos estudantes. Incentiva a cidadania, a cooperação, a empatia, a justiça, o respeito, a valorização da vida, a diversidade e a solidariedade (DOCTP, 2020, p. 14)”.

Portão, 30 de novembro de 2023.

Aprovado por unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2023.

Fabiana Machado
FABIANA MACHADO
Presidente CME/Portão

Rosa Claudionice Menscheid
ROSA CLAUDIONICE MENSCHIED
Vice-Presidente CME/Portão
Coordenadora CEI

Cristiane Griëbler
CRISTIANE GRIËBLER
Secretária CME/Portão
Coordenadora CENF

Michele Sandrine Conti Ferreira
MICHELE SANDRINE CONTI FERREIRA
Coordenadora CEE- CME/Portão